

CARTA EUROPEIA DO PATRIMÓNIO ARQUITETÓNICO

Conselho da Europa, Estrasburgo (França), 26 de setembro de 1975

Tradução de Flávio Lopes e Miguel Brito Correia

INTRODUÇÃO

Graças à iniciativa tomada pelo Conselho da Europa de proclamar 1975 como o Ano Europeu do Património Arquitetónico, foram desenvolvidos grandes esforços no conjunto dos países europeus para sensibilizar a opinião pública para os insubstituíveis valores culturais, sociais e económicos dos monumentos, conjuntos e sítios, urbanos e rurais, herdados do passado.

Era importante coordenar todos estes esforços ao nível europeu, criar uma visão comum do problema e, sobretudo, elaborar uma linguagem comum no enunciado dos princípios gerais que devem guiar a ação concertada das instâncias responsáveis e dos cidadãos. Foi neste espírito que o Conselho da Europa estabeleceu o texto desta Carta.

Certamente que para além da formulação dos princípios, coloca-se o problema da sua aplicação. A ação futura do Conselho da Europa empenhar-se-á em aprofundar as possibilidades de aplicação destes princípios nas diferentes situações nacionais e a melhorar progressivamente as legislações em vigor, bem como a formação profissional neste domínio.

A Carta Europeia do Património Arquitetónico foi adotada pelo *Comité* dos Ministros do Conselho da Europa, em 26 de setembro de 1975, e solenemente proclamada no Congresso sobre o Património Arquitetónico Europeu que teve lugar em Amesterdão, de 21 a 25 de outubro de 1975.

O *Comité* de Ministros,

Considerando que o objetivo do Conselho da Europa é o de realizar uma união mais estreita entre os seus membros, com o fim, nomeadamente, de salvaguardar e de promover os ideais e os princípios que constituem o seu património comum;

Considerando que os Estados Membros do Conselho da Europa, que aderiram à Convenção Cultural Europeia, de 19 de dezembro de 1954, estão empenhados, nos termos do Artigo 1º dessa Convenção, em tomar medidas adequadas para preservar e encorajar o desenvolvimento do seu contributo nacional para o património cultural comum da Europa.

Reconhecendo que o património arquitetónico, expressão insubstituível da riqueza e da diversidade da cultura europeia, constitui a herança comum de todos os povos e que a sua conservação exige o empenho e a solidariedade efetiva de todos os Estados europeus;

Considerando que a conservação do património arquitetónico depende, em grande parte, da sua integração na vida quotidiana dos cidadãos e do reconhecimento da sua importância nos planos de ordenamento do território e do urbanismo.

Tendo presente a Recomendação da Conferência dos Ministros europeus responsáveis pelo património arquitetónico, realizada em Bruxelas em 1969, e a Recomendação 589 (1970) da Assembleia Consultiva do Conselho da Europa, relativa a uma carta do património arquitetónico;

Reafirma a sua vontade de promover uma política europeia comum e uma ação concertada de proteção do património arquitetónico, apoiando-se nos princípios da conservação integrada;

Recomenda aos governantes dos Estados Membros a adoção das medidas legislativas, administrativas, financeiras e educativas necessárias à prossecução de uma política de conservação integrada do património arquitetónico e o desenvolvimento do interesse do público por uma tal política, tendo em conta os resultados da campanha do Ano Europeu do Património Arquitetónico, organizado em 1975, sob os auspícios do Conselho da Europa;

Adota e proclama os princípios da presente Carta, preparada pelo *Comité* dos Monumentos e Sítios do Conselho da Europa:

1. *O património arquitetónico europeu é constituído, não só pelos nossos monumentos mais importantes, mas também pelos conjuntos de construções mais modestas das nossas cidades antigas e aldeias tradicionais inseridas nas suas envolventes naturais ou construídas pelo homem.*

Durante muitos anos, apenas os monumentos de maior relevância foram protegidos e restaurados, sem ter em conta o contexto envolvente. Ora, estes monumentos podem perder uma grande parte do seu carácter se a sua envolvente próxima for alterada. Por outro lado, os conjuntos edificados, mesmo na ausência de edifícios excecionais, podem apresentar uma especial atmosfera que os qualifica como obras de arte, diversificadas e articuladas. Estes conjuntos devem, pois, ser conservados, tal como se apresentam.

O património é uma expressão da História e ajuda-nos a compreender a importância do passado na nossa vida atual.

2. *A presença do passado no património arquitetónico contribui para um ambiente equilibrado e completo, indispensável à vida dos cidadãos.*

Perante uma civilização em contínua mudança, na qual os grandes êxitos correm em paralelo com graves perigos, o homem atual ganhou um sentimento instintivo de valorização do seu património.

Este património deve ser transmitido às gerações futuras na sua plena autenticidade e em toda a sua variedade como uma parte essencial da memória da humanidade. Caso contrário seria destruída uma parte da consciência do homem sobre a sua própria continuidade.

3. *O património arquitetónico é um capital de insubstituível valor espiritual, cultural, social e económico.*

Cada geração interpreta o passado de forma diferente e dele obtém novas inspirações. Qualquer destruição deste capital, construído ao longo de séculos, empobrecer-nos-á, pois nenhuma criação atual, por muito qualificada que seja, conseguirá compensar as perdas sofridas.

Por outro lado, a nossa sociedade deve economizar os seus recursos. Longe de ser um luxo, este património é um capital económico que pode ser utilizado vantajosamente para a comunidade.

4. *A estrutura dos conjuntos arquitetónicos históricos favorece o equilíbrio harmonioso das sociedades.*

As nossas cidades e vilas antigas e as aldeias tradicionais oferecem, efetivamente, condições adequadas para o desenvolvimento de um amplo leque de atividades. No passado evitaram, regra geral, a segregação das classes sociais. Podem, uma vez mais, contribuir para uma benéfica diversificação de atividades e para uma convivência social mais satisfatória.

5. *O património arquitetónico pode desempenhar um papel importante na educação.*

O património arquitetónico proporciona a matéria privilegiada para explicar e comparar as formas e os estilos, e as suas respetivas aplicações.

Atendendo a que, atualmente, a apreciação visual e o contacto direto assumem um papel decisivo na educação, é essencial manter vivos os testemunhos de todas as épocas e das suas respetivas realizações. A sobrevivência destes testemunhos só será assegurada se a necessidade da sua proteção for compreendida pela maioria da população, especialmente pelas gerações mais novas que terão, no futuro, a responsabilidade pela sua conservação.

6. *Este património encontra-se em perigo.*

Encontra-se ameaçado pela ignorância, pelo envelhecimento, pela degradação de todo o tipo e pelo abandono. Os planos urbanísticos podem ser destruidores quando as autoridades cedem com demasiada facilidade às pressões económicas e às exigências do tráfego motorizado.

A tecnologia atual, mal aplicada, e o restauro inadequado podem ser desastrosos para as estruturas antigas.

Acima de tudo, a especulação fundiária e imobiliária favorece todos os erros e atentados e anula os mais cuidadosos planos.

7. *A conservação integrada evita estes perigos.*

A conservação integrada atinge-se através da aplicação conjugada de técnicas adequadas de restauro e da escolha correta de funções apropriadas.

Com a passagem do tempo os centros históricos e algumas das nossas aldeias e vilas deterioraram-se e foram abandonados, convertendo-se em áreas de edifícios de baixa qualidade habitacional. O seu restauro deve ser empreendido dentro de um espírito de justiça social para não provocar o êxodo dos seus habitantes mais desfavorecidos. Por este motivo, a conservação integrada deve constituir uma das primeiras metas dos projetos de planeamento urbano e regional.

Deve realçar-se que a conservação integrada não impede a introdução de arquitetura contemporânea nos conjuntos antigos. Porém, esta deve respeitar o contexto, as proporções, as formas e as escalas existentes e deve utilizar materiais tradicionais.

8. *A conservação integrada carece de suporte legal, administrativo, financeiro e técnico.*

MEIOS LEGAIS

A conservação integrada deve utilizar todos os instrumentos legais existentes, que possam contribuir para a salvaguarda e a proteção do património arquitectónico.

Quando as disposições legais existentes se revelem insuficientes para atingir os objetivos em vista, deverão ser completadas por instrumentos jurídicos apropriados aos níveis nacional, regional ou local.

MEIOS ADMINISTRATIVOS

A aplicação de uma tal política de conservação integrada exige a criação de serviços administrativos dotados de meios adequados.

MEIOS FINANCEIROS

A manutenção e o restauro do património arquitetónico deveriam poder beneficiar de ajudas e incentivos financeiros, incluindo incentivos fiscais.

É fundamental que os recursos financeiros proporcionados pelas entidades públicas ao restauro dos centros históricos sejam, pelo menos, iguais aos dedicados à construção nova.

MEIOS TÉCNICOS

Atualmente, há ainda um número insuficiente de arquitetos, de artesãos e até de empresas especializadas para responderem a todas as necessidades do restauro. É, pois, necessário desenvolver as possibilidades de formação e aumentar as perspectivas de emprego para os técnicos e operários especializados. A indústria da construção civil deverá também adaptar-se a estas necessidades, favorecendo o desenvolvimento das técnicas e artes tradicionais, ameaçadas de desaparecimento.

9. *A conservação integrada só pode ser bem sucedida com a cooperação de todos.*

Se bem que o património arquitetónico, globalmente considerado, pertença a todos, cada um dos seus elementos está à mercê de indivíduos isolados.

Cada geração apenas dispõe do património como depositária e é responsável por transmiti-lo às gerações vindouras.

O público deve estar adequadamente informado pois os cidadãos têm direito a participar nas decisões que afetem o seu meio ambiente.

10. *O património arquitetónico europeu é um bem comum do nosso continente.*

Os problemas da conservação são comuns em toda a Europa e devem ser tratados de forma coordenada. Incumbe ao Conselho da Europa assegurar que todos os Estados Membros tendam a estabelecer políticas coerentes, dentro de um espírito de solidariedade.

Esta Norma Internacional foi publicada no livro "Património Cultural, critérios e normas internacionais de proteção", de Flávio Lopes e Miguel Brito Correia, Editora Caleidoscópico, Casal de Cambra, 2014, pp. 187-191